EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei propõe uma alteração na Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965, e alterações posteriores, que fixa diretrizes para a política habitacional do Município, reestrutura, sob a denominação de Departamento Municipal de Habitação (Demhab), o Departamento Municipal da Casa Popular e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo do Demhab tem por competência receber as informações das políticas e das ações dos empreendimentos imobiliários, deliberar e fiscalizar questões atinentes ao departamento em questão, em ações conjuntas do Poder Público Municipal com a sociedade civil organizada. Assim, o Conselho tem a função de aumento democrático das ações governamentais ao abrir diálogo com a sociedade, a qual participa das políticas públicas e fiscaliza a atuação do Demhab.

Nesse sentido, a União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA), a qual existe há 37 anos, tem sua reputação consolidada ao longo dos anos, devido à sua atuação junto às associações de moradores, realizando um trabalho de orientação e relacionamento com as comunidades. A UAMPA é filiada à Aliança Internacional de Habitantes (AIH), à Confederação Nacional de Associação de Moradores (Conam) e à Federação Gaúcha das Associações de Moradores (Fegam) e tem cerca de duzentas associações filiadas, com representações em todas as regiões da Cidade. A UAMPA participa de oito conselhos municipais que discutem o Município, e tem forte atuação na questão da habitação e da regularização fundiária.

Assim, creio necessária a inclusão da UAMPA no Conselho Deliberativo do Demhab, uma vez que se dará voz às associações de moradores da Cidade nas políticas de habitação e regularização imobiliária. É fundamental para a democracia e para o Poder Público Municipal que se escute e convide as representações populares dos moradores de Porto Alegre para o debate da cidade que queremos.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 2021.

VEREADORA BRUNA RODRIGUES

**PROJETO DE LEI**

**Inclui al. *i* noinc. I do *caput* do art. 4º da Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965 – que fixa diretrizes para a política habitacional do Município, reestrutura, sob a denominação de Departamento Municipal de Habitação (Demhab), o Departamento Municipal da Casa Popular e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo a** **União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA) na constituição do Conselho Deliberativo (CD).**

**Art. 1º** Fica incluída al. *i* no inc. I do *caput* do art. 4º da Lei nº 2.902, de 30 de dezembro de 1965, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 4º .....................................................................................................................

I – ..............................................................................................................................

....................................................................................................................................

i) União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA);

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF